



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 10/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS IFMT *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.201, de 20/12/2022 publicada no D.O.U. de 21/12/2022, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de ChromeBooks remanescentes, para o ano letivo de 2023, do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

1. DO OBJETIVO

1.1 1.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão por empréstimo de ChromeBooks remanescentes aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo *campus*.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo *campus* Campo Novo do Parecis como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos ChromeBooks são oriundas da Ação 2994.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, Técnico Concomitante ou Superior do IFMT, *Campus* Campo Novo do Parecis;

3.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

3.3 Os estudantes deverão ter preenchido o Formulário de Caracterização Socioeconômica, disponível no SUAP.

4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

4.1 Serão disponibilizados 10 equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do *Campus* a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade
NOTEBOOK DO TIPO CHROMEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, 796.740,00 INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MESES,	MARCA: SAMSUNG, MODELO: CHROMEBOOK 4XE310CBA- KT3BR	10

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher a inscrição online disponível em: <https://forms.gle/AWFiAb7H5BqYBSyR6> e enviar o formulário eletrônico devidamente preenchido;

5.2 As inscrições estarão abertas no período de 21 de abril a 01 de maio de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico mencionado no item 5.1.

5.3 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do/a estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

5.4 Em caso de dúvida o aluno deverá procurar a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Além de preencher a ficha de inscrição, os alunos devem anexar no formulário a documentação especificada abaixo:

a- documento de identificação pessoal do aluno e de todas as pessoas que fazem parte do seu núcleo familiar (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho - CTPS, Registro em Conselho Profissional ou outro documento válido com foto).

b- o comprovante de renda do aluno e de todas as pessoas que tenham renda no seu núcleo familiar de acordo com a situação de cada uma delas e com base no quadro disposto a seguir.

6.2 Os indivíduos pertencentes ao núcleo familiar que não possuam renda devem preencher uma autodeclaração de desempregado, conforme quadro abaixo, exceto se forem crianças.

Para empregado com renda fixa em regime de CLT	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para empregado com renda fixa NÃO submetido ao regime de CLT (não celetista)	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).

Exemplo: servidores públicos	
Para desempregado	<p>a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com</p> <p>b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.</p> <p>c) Caso nunca tenha trabalhado, apresentar as seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.</p>
Para autônomo	<p>a) autodeclaração do tipo de trabalho que desenvolve e a renda mensal conforme Anexo II</p> <p>b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais, do último Contrato de Trabalho e da folha seguinte em branco.</p>
Para Benefícios Previdenciários Exemplo: todas aposentadorias Auxílio-acidente; Auxílio-doença; Benefício assistencial; Pensão por morte; Salário-maternidade e Seguro Desemprego.	<p>a) Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);</p> <p>Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.</p>

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT, *Campus* Campo Novo do Parecis, de acordo com os termos deste edital.

7.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes inscritos/as.

7.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a. Renda bruta familiar e per capita do/a estudante;
- b. Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes.

7.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas,

gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

- Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

- a. não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
- b. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	20/04
Período de inscrição <i>online</i>	21/04 a 01/05
Período de seleção e classificação	02/05 e 03/05
Divulgação do resultado preliminar	04/05
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/05
Publicação do resultado dos recursos	08/05
Divulgação do resultado final	08/05
Assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	12/05

9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá as datas estabelecidas no item 8: Cronograma, e serão publicados impreterivelmente no site <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2023-editaissleca/> e murais do *campus*, com as seguintes situações:

APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera)

por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

DESCCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: assistenciaestudantil.cnp@gmail.com, conforme data estabelecida no cronograma.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

11.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer ao IFMT, *Campus* Campo Novo do Parecis, no horário agendado por servidor da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, portando documento de identificação com foto e com o Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento assinado pelo seu responsável.

11.3 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a assinatura do/a seu/sua responsável legal.

11.4 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

11.5 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

11.6 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

12.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo do ChromeBook deverão participar das atividades presenciais e não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

12.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

12.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

12.4 Devolver o equipamento a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo .

12.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

12.5 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

12.7 O termo de cessão terá validade até 22/12/23, podendo ser prorrogado enquanto durarem as atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2023-editaisselecao/>

13.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o *Campus*, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

13.3 A qualquer tempo o IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica ou análise da assiduidade do estudante nas atividades de ensino.

13.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

13.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do *Campus*.

13.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do *Campus* Campo Novo do Parecis.

13.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2023-editaisslecao/>

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de abril de 2023

Tiago Alquaz Matias
Diretor-Geral do IFMT - campus Campo Novo do Parecis
PORTARIA 3201/2022, de 20/12/2022
D.O.U 21/12/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CNP-DG**, em 19/04/2023 14:04:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 509015
Código de Autenticação: aa02320e60

